



LEI ORDINÁRIA Nº 101

de 18 de fevereiro de 1964

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE UMA CANCHA RETA PARA CORRIDAS DE CAVALOS.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:*

Art. 1º..

*Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a mandar abrir uma
"Cancha Reta, para corrida de cavalos.*

Art. 2º.. *A localização para aberta da cancha ficará a cargo do Executivo
Municipal que poderá inclusive adquirir terreno para esse fim.*

Art. 3º.. *O Executivo Municipal deverá entrar em entendimento com o
Sr. Garibaldi Grubert, o qual propõe doar Cr\$. 50.000,00 para esse fim.*

Art. 4º.. *Abertura a Cancha o Executivo criará uma taxa que será
cobrada para utilização da mesma.*

Art. 5º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrárias.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM, 18 DE FEVEREIRO DE 1964

IBER GOMES SÁ Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 101/1964 - 18 de fevereiro de 1964

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em